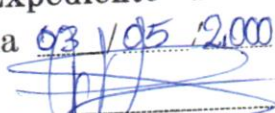


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ata da reunião da **Comissão de Educação Cultura Saúde e Meio Ambiente** realizada aos três dias do mês de maio de dois mil no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Odair Cordeiro, Miguel Bueno e Rilton Boza iniciaram seus trabalhos analisando o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo de **no. 007/2000 Súmula: "Cria o Conselho de Alimentação Escolar no Município de Campo Magro e dá outras providências"** após análise minuciosa juntamente com o Departamento Jurídico desta Casa os vereadores membros desta optaram pelo parecer favorável por unanimidade, já que o citado projeto visa a criação do Conselho de Alimentação Escolar em cumprimento as determinações da Medida Provisória 1.784 e da Resolução No. 007/2000 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação o qual terá atividades de interesse público como a de fiscalizar acompanhando a aplicação dos recursos, procedimentos de elaboração e distribuição da alimentação, armazenamento e vencimentos o mesmo dentro de suas atribuições deverá também formalizar denúncia sobre qualquer irregularidade à Secretária Federal de Controle do Ministério da Fazenda ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas do Estado sendo assim não encontrou esta Comissão nenhum ponto conflitante que os levassem a parecer contrário.


ODAIR CORDEIRO
Presidente

Lido no Expediente da Sessão
do dia 03/05/2000


Secretário


MIGUEL BUENO
Relator


RILTON BOZA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ata da reunião da Comissão de Legislação Justiça e Redação realizada aos três dias do mês de maio do ano dois mil onde compareceram os vereadores José Raganham, Edi Boza e Miguel Bueno ocasião em que analisaram o **Projeto de Lei de autoria do Executivo No. 007/2000** **Súmula: "Cria o conselho de Alimentação Escolar no Município de Campo Magro e dá outras providências"** o qual após análise recebeu o parecer favorável por unanimidade sem ressalvas devido ao fato de o mesmo ter sido elaborado de forma condizente com as necessidades do Município e de acordo com a legalidade e constitucionalidade assim como está de acordo com o exigido pela Medida Provisória No. 1.784 e a Resolução No. 007/2000 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para que desta forma tal Conselho fiscalize e puna toda e qualquer irregularidade relacionada a merenda escolar propiciando assim melhor qualidade de vida e ensino aos alunos do nosso Município.


JOSE RAGANHAM
Presidente


EDI BOZA
Relator

Lido no Expediente da Sessão
do dia 03/05/2000


Secretário


MIGUEL BUENO
Membro

